

CONTRATO Nº 748-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP. 000.9.362678/2022)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA
ARGOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **Guilherme Carneiro Adjuto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6552615 SSP/MG e CPF nº 765.169.116-49, residente e domiciliado na Rua Tinoco Valente nº 299 – AP. 04 – Mecejana, nesta Capital, doravante denominado denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARGOS LTDA**, estabelecida na rua Doutor Fritz Muller, nº 744, bairro do Salto, Blumenau – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **Jonathan Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5901185 SSP/SC e CPF nº 074.899.669-90, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 018388/2022** (desmembramento do processo 7251/2022), doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 136/2022**, homologado em 08/08/2022 por despacho exarado às fls. 79 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE KITS DE IRRIGAÇÃO COM SISTEMA FOTOVOLTAICO INCLUINDO INSTALAÇÃO E DE MATERIAIS PARA O SISTEMA HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTORES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE 1**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Tubo em PVC, 20mm de diâmetro, com 6 metros de comprimento.	Unidade	10	27,82	278,20
2	Tubo em PVC para irrigação, azul, 32mm de diâmetro, PN 60 com 6 metros de comprimento.	Unidade	50	59,37	2.968,50
3	Tubo em PVC para irrigação, azul, 50mm de diâmetro, PN 40 com 6 metros de comprimento.	Unidade	800	72,41	57.928,00
4	Tubo em PVC para irrigação, azul, 75mm de diâmetro, PN 40 com 6 metros de comprimento.	Unidade	1000	148,43	148.430,00
5	Tubo em PVC para irrigação, azul, 100mm de diâmetro, PN 40 com 6 metros de comprimento.	Unidade	20	282,65	5.653,00
6	Tee soldável para irrigação, material em PVC, azul, com dimensões de 75mm.	Unidade	500	29,82	14.910,00
7	Tee soldável para irrigação, material em PVC, azul, com dimensões de 100x75mm.	Unidade	5	47,26	236,30
	Tee soldável para irrigação, material em PVC, azul, com	Unidade	100	10,88	1.088,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Divisão de Orçamento e Finanças



8	dimensões de 50x32mm.				
9	Bucha Redução soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75x50mm.	Unidade	550	10,92	6.006,00
10	Registro de esfera soldável, material em PVC, com dimensões de 20mm.	Unidade	50	6,85	342,50
11	Registro de esfera soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 50mm.	Unidade	550	30,48	16.764,00
12	Registro de esfera soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75mm.	Unidade	60	184,08	11.044,80
13	Registro de esfera soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 100mm.	Unidade	5	557,74	2.788,70
14	Cap soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 50mm.	Unidade	350	8,88	3.108,00
15	Cap soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75mm.	Unidade	200	12,61	2.522,00
17	Curva 90° soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 50mm.	Unidade	20	15,28	305,60
18	Curva 90° soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 75mm.	Unidade	100	31,47	3.147,00
19	Curva 90° soldável, material em PVC p/ irrigação, azul, com dimensões de 100mm.	Unidade	5	76,93	384,65
20	Ponta fêmea 50 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido possuindo anel de vedação interno de borracha.	Unidade	400	17,24	6.896,00
21	Ponta fêmea 75 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido possuindo anel de vedação interno de borracha.	Unidade	400	21,37	8.548,00
22	Ponta macho 50 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido para encaixe em ponta fêmea que possui anel de vedação interno de borracha.	Unidade	400	12,68	5.072,00
23	Ponta macho 75 mm, material em PVC para irrigação, azul, soldável em uma extremidade e roscável na outra, no sistema engate rápido para encaixe em ponta fêmea que possui anel de vedação interno de borracha.	Unidade	400	17,03	6.812,00
24	Fita Gotejadora, vazão mínima de 1.6Litro/Hora por gotejador, espaçamento de 20cm entre gotejadores, rolo com 1000 metros.	Unidade	250	559,64	139.910,00
25	Registro Inicial, para fita gotejadora, com anel bilabial (Chula de borracha), com saída para fita roscável (porca trava).	Unidade	5.000	7,39	36.950,00
26	Filtro de Disco 3" Polegadas completo, contendo 2 união roscável material em PVC, saída soldável para tubo de 75mm.Filtro de Polipropileno, sistema com tampa de rosca, pressão máxima de trabalho de 80 MCA - 8 Bar. Vazão de 50.000 litros/hora. Diâmetro de entrada e saída de 3 polegadas de diâmetro. Elemento filtrante em forma de Disco com malha de 120 Mesh, com no mínimo 240 discos.	Unidade	35	1.504,17	52.645,95
27	Filtro de Disco 3" Polegadas completo, contendo 2 união roscável material em PVC, saída soldável para tubo de 75mm.Filtro de Polipropileno, sistema com tampa de rosca, pressão máxima de trabalho de 80 MCA - 8 Bar. Vazão de 50.000 litros/hora. Diâmetro de entrada e saída	Unidade	2	2.177,90	4.355,80

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GUILHERME CARNEIRO ADJUTO EM 20/10/2022 09:55:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS EM 20/10/2022 08:32:55
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIONARA MAGALHAES LIMA EM 20/10/2022 08:20:45

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4930DF0F

	de 3 polegadas de diâmetro. Elemento filtrante em forma de Disco, com no mínimo 300 discos.				
28	Injetor Venturi, para utilização em fertirrigação, material em plástico, com vazão mínima de 12 litros/minuto, contendo conexão ou adaptador soldável pra tubo de 50mm.	Unidade	36	464,53	16.723,08
29	Caixa d'água de polietileno com tampa – capacidade de 300L, com Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 20mm.	Unidade	36	278,21	10.015,56
30	Mangueira de Jardim Trançada, contendo camada interna em PVC, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC, rolo com no mínimo 20 metros de comprimento.	Unidade	10	83,01	830,10
31	Mangueira espiral KM 3". Mangueira de sucção em PVC flexível (policloreto de vinila), transparente, reforçada com espiral de PVC rígido, interior liso, indicado para irrigação	Metro	20	65,49	1.309,80
34	Aspersor com vazão mínima de 0,51 e máxima 1,3 M ³ /H, com diâmetro de irrigação de 19 a 24 metros, modelo 360°, ângulo de trabalho de no mínimo 20° e máxima de 25°, material plástico com resistência a radiação solar (fator UV). Contendo adaptador com rosca externa para luva roscável 32mm.	Unidade	100	39,79	3.979,00
35	Adaptador, Azul, soldável curto com bolsa e rosca - 32mm, com uma extremidade tipo luva soldável e outra extremidade tipo macho roscável (rosca externa). Fabricado em PVC	Unidade	200	3,01	602,00
36	Luva, Azul, soldável e com rosca - 32mm, com uma extremidade tipo luva soldável e outra extremidade tipo fêmea roscável (rosca interna). Fabricado em PVC.	Unidade	200	12,49	2.498,00
37	Luva soldável e com rosca - 20mm, com uma extremidade tipo luva soldável e outra extremidade tipo fêmea roscável (rosca interna). Fabricado em PVC.	Unidade	50	2,57	128,50
38	Adaptador interno para mangueira 20mm, uma extremidade tipo macho (rosca externa) e outra extremidade tipo espigão.	Unidade	50	1,14	57,00
40	Válvula Ventosa Eliminadora de ar, com dupla função, entrada e saída de ar, com entrada de 1".	Unidade	36	176,95	6.370,20
41	Manômetro com glicerina com rosca ¼" na vertical, faixa de medição de 0-6 BAR	Unidade	70	93,95	6.576,50
42	Cola Adesiva Extra Forte para Tubos e conexões soldáveis em PVC, com pincel para aplicação, com cola adesiva na cor vermelha, embalagem com 850 gramas.	Unidade	40	98,97	3.958,80
TOTAL					592.143,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 136/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto

deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 592.143,54** (quinhentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA GARANTIA

5.1 – A Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência;

5.2 - Da garantia LOTE I:

5.2.1 - Os tubos, conexões, fitas, mangueiras entre outros materiais para sistema hidráulico deverão ter garantia de no mínimo 1 ano;

5.3 - A Contratada apresentará certificado de garantia, por meio de documentos, garantia essa que se inicia a partir do recebimento definitivo;

5.4 - Os produtos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será renovada, contada a partir da nova data de entrega do objeto;

5.5 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90;

5.6 - A substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem defeitos em seus componentes ou funcionamento, durante o prazo de garantia, deverão ser substituídos no máximo em 20 (vinte) dias corridos. As despesas com mão de obra, substituição de peças, consertos, transporte de peças ou dos equipamentos em garantia serão de responsabilidade da Contratada;

5.7 - A Contratada deverá começar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação da SMAAI;

5.8 - Todas as providências para conserto de equipamento ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela Contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de notificação pela SMAAI. E, não sendo observados os prazos deste Termo, poderá a Contratante tomar as providências que achar necessária contra a



Contratada, desde que atendida na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.9 - O término da vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata a de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato conforme disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Fontes de Recursos: Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 3864**, de 18/10/2022, no valor de **R\$ 592.143,54** (quinhentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 18 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

CONTRATADO:

Jonathan Pereira

ARGOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Helionara Magalhães Lima (*assinatura eletrônica*) CPF: 023.001.212-47
2. Flamis de Souza Campos (*assinatura eletrônica*) CPF: 446.343.402-59